



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 289/22

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERVENTORA DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.632, de 25 de maio de 2022, que requisitou bens e serviços junto à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim, com vistas à preservação da manutenção da assistência médico-hospitalar no Município;

RESOLVE :-

Art. 1º Nomear a **COMISSÃO INTERVENTORA DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI MIRIM**, com o objetivo de apoiar as ações da Interventora na gestão hospitalar, nos serviços do Sistema Único de Saúde - SUS, composta pelos seguintes representantes:

I - Secretaria de Saúde:

Titular: Patrícia Regina Cogui Santon
Suplente: Ana Paula Domingues

II - Secretária de Finanças:

Titular: José Roberto Rosa
Suplente: Elaine Fátima Prado

III - Secretaria de Negócios Jurídicos:

Titular: Eliseu David Assunção Vasconcelos
Suplente: Clareana Falconi Mazolini

IV - Irmandade da Santa Casa de Mogi Mirim:

Titular: José Carlos De Carli Junior
Suplente: Renata Helena Carpanelli

Art. 2º Fica instituído o Coordenador da Comissão Interventora, sendo nomeado para tal função o senhor José Carlos De Carli Junior, CPF 079.863.768-48 e RG 18.026.376-6.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Comissão Interventora serão:

Parágrafo único. As competências do Coordenador da

I – admitir e demitir empregados;

II – rescindir e celebrar novos contratos;

III – zelar pelos bens e equipamentos da entidade;

administrativa da entidade;

IV – ser responsável por medidas de ordem técnica e

Interventora, mediante solicitação formal.

V – desempenhar outras atribuições designadas pela

Art. 3º A Comissão Interventora se reunirá, mensalmente, sendo como atribuições:

I – propor e implementar políticas de gestão hospitalar

em conformidade com as diretrizes assistências dos serviços SUS;

II – planejar, implantar, implementar e controlar

assuntos técnicos, administrativos, financeiros e jurídicos;

III – elaborar relatórios das atividades da Comissão.

publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 8 de junho de 2.022.

DR. PAULO OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Gabinete do Prefeito
A(O) Butania 289/22
FOI PUBLICADA(O) em 08/06/22
NO ORGAO OFICIAL DO MUNICIPIO
(JORNAL Chal)